



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 208 - Centro - Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefones: (35) 3867-1113 / 3867-1936

## LEI MUNICIPAL Nº 1.622/2018

**ALTERA A LEI Nº 1.526/2013, MODIFICADA  
PELA LEI Nº 1.593/2017, DISPÕE SOBRE O  
CENTRO DE REFERÊNCIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) – CRIAÇÃO –  
OBJETIVOS – DEFINIÇÃO – CONVÊNIO –  
AUTORIZAÇÃO – CONTRATAÇÕES NO  
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, usando de suas atribuições legais, por seus vereadores, aprova e eu, Ana Rosa Mendonça Lasmar, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso V do artigo 4º da Lei nº 1.526/2013, modificada pela Lei nº 1.593/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...).

**V – 10 (dez) Instrutores de Atividades;**

**Art. 2º** O anexo III da Lei nº 1.526/2013, modificado pela Lei nº 1.593/2017, na parte que trata dos instrutores de atividades, passa vigorar com a seguinte redação:



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 208 - Centro - Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefones: (35) 3867-1113 / 3867-1936

## ANEXO III

### EQUIPE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)

PROFISSIONAL	VAGAS	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	REQUISITO Escolaridade	ATRIBUIÇÕES
Instrutores de Atividades	10	Hora/aula	R\$20,00 hora/aula	Ensino Fundamental	Programa Federal

**Art. 5º** Os demais dispositivos das Leis nºs 1.526/2013 e 1.593/2017 permanecem com suas redações originais.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Vermelho/MG, aos 06 de dezembro de 2018.

Ana Rosa Mendonça Lasmar.  
Prefeita Municipal.

Gisele Mariá de Almeida  
Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social